



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

CI nº 010/2023

Fortaleza dos Nogueiras, 16 de maio de 2023.

A Assessoria Jurídica da Câmara

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, encaminho, para apreciação e parecer dessa Douta Assessoria Jurídica da Câmara, a Dispensa de Licitação nº 007/2023 que tem como objeto Contratação de empresa para locação de aplicativos para a execução orçamentaria, financeira e patrimonial para atendimento ao Decreto Federal Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Respeitosamente,

Apolliana Coelho de Paula Ximenes
Apolliana Coelho de Paula Ximenes
Presidente da CPL



Paula

Assessoria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

ASSESSORIA JURÍDICA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PARECER JURÍDICO Nº 08/2023

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 16/05/2023

CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE
CONTRATO. Nº 009/2023
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE
APLICATIVOS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA
E PATRIMONIAL PARA ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº
10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE INSTITUI O SISTEMA
ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS".
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

- I - Dispensa de licitação para contratação de empresa para a locação de aplicativos para a execução orçamentária, financeira e patrimonial para atender ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
- II - Admissibilidade. Previsão no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - Opinião pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

A fim de dar prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente termo de contrato para análise, em modalidade dispensa de licitação para a contratação de ADTR-SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, possuindo como objeto a locação de aplicativos para a execução orçamentária, financeira e patrimonial para atender ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que institui o Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com valor total da contratação correspondente à R\$6.000,00 (seis mil reais), incluindo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre os serviços prestados, a serem pagos apenas após a totalidade do fornecimento dos materiais, através de crédito bancário, em conta corrente da CONTRATADA Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Além disso, no termo de contrato constam todos os documentos suficientes, na forma da lei, para reger a execução do serviço contratado.

Handwritten signature



Handwritten text at the bottom right



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

Cabe destacar que o presente parecer não possui caráter vinculativo e declatório, tratando-se de parecer meramente técnico a partir de uma análise sobre a legalidade do presente contrato, obedecendo o princípio da impessoalidade e da legalidade.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como já mencionado o objeto do presente contrato é a locação de aplicativos para a execução orçamentária, financeira e patrimonial para atender ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a serem pagos apenas após o fornecimento do objeto da contratação, ademais o presente termo de contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos requisitos da contratação, cabe afirmar que estes foram cumpridos, visto que o presente termo de contrato se enquadra na hipótese do disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que é dispensável a licitação, no caso de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras.

Dessa forma, como o próprio contrato dispõe, o valor total da presente contratação corresponde ao valor de R \$6.000,00 (seis mil reais), ademais foram juntados todos os documentos necessários, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, entende-se que o presente procedimento obedeceu todas as exigências legais.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do termo do contrato, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, não se verificam óbices jurídicos ao não prosseguimento do contrato.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.
16 de maio de 2023, Fortaleza Dos Nogueiras/MA

Ana Karla Coelho dos Santos Lima
ANA KARLA COELHO DOS SANTOS LIMA
OAB/MA 25.105



R. Silva *ASB Bezerra*